

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20212433342	JANEIDE AQUINO DOS SANTOS MELO	786.099.XXX-XX	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 5 de maio de 2023.

**Anderson Augusto da Silva Primo**  
Mat. Nº 13467  
Presidente da COPAC

## AVISOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, participação parcialmente exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto é o registro de preços – MENOR PREÇO POR ITEM para eventual aquisição de material permanente – equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. A sessão de disputa será no dia 19 de maio de 2023 às 10:00hs, horário de

Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/compras>, UASG: 981779. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com).

Parnamirim/RN, 05 de Maio de 2023.

**André Diogo de Oliveira Silva**  
Pregoeiro/SEARH

**SME**  
Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 063, DE 05 DE MAIO DE 2023.

*Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.*

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do município de Parnamirim, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene, para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** Implantar o Programa nas unidades municipais de ensino, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das unidades municipais de ensino, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

**Art. 3º** Atuar articuladamente, de forma intersetorial, visando ao desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre diretores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art. 4º** Incentivar a participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art. 5º** Promover o desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art. 6º** Dever-se-á o ambiente escolar estar dotado de pias com água potável e sabão, para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.